

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**

**LEI Nº 096 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1998.**

**DISPÕE            SOBRE            CONTRIBUIÇÃO**  
**FINANCEIRA            AO            CONSÓRCIO**  
**INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS-AMERIOS.**

**SÉRGIO LUIZ PERSCH**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que a Lei confere, FAÇO SABER, a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente para o Consórcio Intermunicipal de Saúde-CIS- AMERIOS, no valor de R\$954,80(novecentos cinqüenta quatro reais e oitenta centavos), a partir de fevereiro de 1998.

Art. 2º - O valor acima descrito, será pago em quatro parcelas de R\$238,70(duzentos trinta oito reais e setenta centavos).

Parágrafo Único – A primeira parcela vencerá dia 20 de fevereiro de 1998, e as seguintes no vigésimo dia do mês subsequente.

Art. 3º A contribuição financeira fixada pela presente Lei destinar-se-á à manutenção Consorcio Intermunicipal de Saúde, sendo depositado na conta nº 016.804-0 do BESC, agência 091 – Maravilha – SC.

Art. 4º O Consórcio Intermunicipal de Saúde, beneficiário da contribuição financeira da presente Lei, prestará contas ao Município, apresentando os seguintes documentos:

a) Balancete Financeiro.

Art. 5º - Aplica-se no que couber os dispositivos constantes da Lei Municipal nº 011/97 de 20.01.97

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do elemento 3230 – Transferências Correntes a Instituições Privadas, consignado no Orçamento Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE  
(SC), AOS 20 DE FEVEREIRO DE 1.998.

SÉRGIO LUIZ PERSCH  
PREFEITO MUNICIPAL

Registro e publicado na data supra.

LUIZ POZZER  
Séc. de Adm. E Fazenda